



REGULAMENTO ATL DE NATAL

O projeto **ATL de Natal** é promovido pelo Museu da Baleia da Madeira (MBM) nos dias 21 e 22 de dezembro de 2021. Este projeto visa orientar criativamente os tempos livres das crianças, através da dinamização de **atividades diversas**, de carácter lúdico e educativo, e promover a dinamização do espaço e serviço museológico.

1.º Objetivo

1.1- O presente regulamento tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos de funcionamento das ATL.

2.º Localização

2.1- As ATL funcionam nas instalações do MBM.

3.º Destinatários

3.1- As ATL destinam-se a crianças dos **6** aos **12** anos.

4.º Inscrições

4.1- As inscrições estão limitadas a 20 vagas.

4.2- As inscrições podem ser feitas através de formulário próprio disponibilizado na internet.

4.3- As inscrições feitas pela internet só serão validadas após envio de email a confirmar.

4.4- A inscrição nas ATL implica que os responsáveis pelas crianças aceitem o estipulado no presente regulamento.

4.5- A inscrição é pelo período total, não havendo inscrições diárias.

5.º Pagamento das ATL

5.1- A participação nas ATL tem um custo total de **8 €**.

5.2- O **pagamento** deverá ser efetuado no primeiro dia das ATL, na serviço de receção do MBM.

5.3- Em caso de desistência das ATL, o valor pago pela inscrição não será restituído.



6.º Horário de funcionamento

6.1- As ATL funcionarão das **14h** às **17h**, de terça a quarta-feira.

6.2- A criança deve ser acompanhada pelo encarregado de educação, ou por quem o represente, até à sala didática do MBM.

6.3- À saída a criança será entregue ao encarregado de educação, ou à(s) pessoa(s) por ele previamente indicada(s).

6.4- O encarregado de educação deve ter em atenção o horário de **encerramento das ATL**, estando presente, impreterivelmente, às **17h** à entrada do museu.

7.º Material de apoio

7.1- A criança participante deverá fazer-se acompanhar pelo seguinte material de apoio: vestuário e calçado confortável.

7.2- É obrigatório o uso de máscara para todas as crianças. A criança deverá trazer a sua máscara individual para assim poder participar nas atividades.

7.3- O MBM não se responsabiliza pelos equipamentos eletrónicos que a criança, porventura, traga.

8.º Alimentação

8.1- A criança participante deverá fazer-se acompanhar por um **lanche**.

9.º Direitos do participante

9.1- Usufruir do programa de atividades.

9.2- Ser orientado por monitores qualificados.

9.3- Ter disponível o material necessário para o desenvolvimento das atividades.

9.4- Utilizar todos os espaços onde se desenvolvem as ATL.

9.5- Ser apoiado nas tarefas em que tenha dificuldade.

9.6- Ser tratado com respeito pelos colegas e pelos respetivos monitores.

9.7- Estar abrangido por Seguro.

10.º Deveres do participante

10.1- Respeitar as instruções dos monitores durante o horário da atividade.

10.2- Respeitar os colegas de grupo, privilegiando comportamentos de interajuda, solidariedade e segurança.

10.3- Ser assíduo e pontual.



10.4- Manter a higiene em todos os espaços utilizados pelas ATL.

10.5- Comunicar, imediatamente, aos monitores quaisquer agressões de que se sinta alvo.

10.6- Informar os monitores quando, por alguma razão, não puder fazer determinada tarefa.

10.7- O encarregado de educação deve informar os monitores quando a criança, por razões de saúde, estiver condicionada, temporária ou permanentemente, à realização de qualquer atividade.

10.8- Ser responsável pelos seus objetos pessoais. Para evitar situações problemáticas é recomendável não trazer para as ATL objetos de valor acrescido.

10.9- Manter-se assíduo às atividades, sem se ausentar das ATL.

10.10- Respeitar continuamente o regulamento, sob pena de ser anulada a sua inscrição nas ATL.

11.º Direitos do Encarregado de Educação

11.1- Tomar conhecimento do plano de atividades e regulamento das ATL.

11.2- Estabelecer contacto regular com os monitores.

12.º Deveres do Encarregado de Educação

12.1- Fornecer todas as informações úteis e necessárias aos monitores, no sentido de salvaguardar o bem-estar e a segurança do seu educando.

12.2- Evitar que o seu educando traga objetos pessoais de valor acrescido.

12.3- Respeitar as normas estabelecidas pelo regulamento, assim como os elementos da equipa das ATL.

12.4- Ter em atenção o horário de funcionamento das ATL.

12.5- Informar os monitores sempre que alguém, que não o encarregado de educação, tenha de efetuar a recolha do participante nas ATL, identificando devidamente essa pessoa.

